



# Prefeitura Municipal de Taquaritinga

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO nº 2.070, de 29 de maio de 1.992.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL OU JUDICIAL, ÁREA DE TERRA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR MILTON ARRUDA DE PAULA EDUARDO, Prefeito Municipal de Taquaritinga, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 2º e 6º do Decreto-Lei Federal nº 3.365/41,

DECRETA:-

ARTIGO 1º - Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, uma área de terra destacada da transcrição nº 17.599, livro 3-AE, folhas 130, do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, localizada no Distrito de Guariroba, neste Município, mais precisamente em face com a estrada municipal para Taquaritinga, ou ainda prolongamento da Rua Augusto Antonio Gonçalves, que consta pertencer à EDUARDO MIRA, necessária à AMPLIAÇÃO DO PARQUE INDUSTRIAL DE TAQUARITINGA, e com a seguinte descrição:- "área de terra que tem início no marco 13, este situado a 197,59 m do marco 0; daí, segue confrontando com a estrada municipal e propriedade de Reynaldo Savassi até encontrar o marco 10, numa distância de 120,00 m e azimute de 339º 16'; daí, deflete à direita e confrontando com a área remanescente vai ao marco 11, com a distância de 80,00 m e azimute 69º 16'; daí, deflete à direita e confrontando com a área remanescente vai ao marco 12, com a distância de 120,00 m e azimute de 159º 16'; daí, deflete à direita e confrontando com a área remanescente de Eduardo Mira vai ao marco 13, com a distância de 80,00 m e azimute de 249º 16', marco este - que serviu de início e fim à presente descrição perimétrica; perfazendo uma área total de 9.600,00 m<sup>2</sup> (nove mil e seiscentos metros quadrados)".

ARTIGO 2º - A desapropriação de que trata o artigo anterior é declarada de urgência para os efeitos do artigo 15, do Decreto-Lei Federal nº 3.365/41, com as modificações que lhe trouxe a Lei nº 2.786/56.

ARTIGO 3º - Para ocorrer as despesas com a execução do presente Decreto, serão aproveitadas verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessárias.

ARTIGO 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA, aos 29 de maio de 1.992.

MILTON ARRUDA DE PAULA EDUARDO  
-Prefeito Municipal-

Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura, na data supra.

VERA LÚCIA GIBERTONI BOSCHINI  
-Diretora da Secretaria-